



1. Enquadramento

A/O [] proporcionará ao formando a participação na
nome da instituição de enquadramento
ação de formação n.º [] do curso []
que terá lugar em [] na []
n.º [] e decorrerá no período de [] - [] - [] a [] - [] - [].
ano mês dia ano mês dia

2. Duração da formação

A ação de formação tem a duração total de [] horas.

3. Direitos do formando

- Consultar o dossier técnico-pedagógico, correspondente ao curso que frequenta, em local e data a acordar antecipadamente com a coordenação;
- Receber os conhecimentos teóricos e práticos, de harmonia com os programas e calendários estabelecidos;
- Tomar conhecimento das avaliações efetuadas pelos formadores através da afixação de pauta no local pré-definido e/ou através de reunião acordada antecipadamente com a coordenação;
- Receber, gratuitamente, um documento que certifique a sua presença na ação de formação, desde que tenha registado, pelo menos, 95% de presenças relativamente à duração total da ação de formação ou um documento que certifique o seu aproveitamento se, para além da condição anterior, o formando tenha concluído a ação de formação com avaliação final positiva;
- Ter prioridade na frequência de uma nova ação de formação, desde que anteriormente tenha interrompido a sua frequência sem culpa a si atribuída ou por motivo de força maior e se, para tal, for proposto pela coordenação.

4. Deveres do formando

- Frequentar com assiduidade e pontualidade a ação de formação, visando adquirir os conhecimentos teóricos e práticos que lhe forem transmitidos;
- Prestar as provas de avaliação de conhecimentos a que venha a ser submetido e colaborar na avaliação da ação quando solicitado;
- Dar imediato conhecimento à coordenação de qualquer alteração às informações por si, inicialmente, prestadas.

5. Faltas

Falta é a ausência a 1 (uma) hora de formação.

- As faltas podem ser justificadas ou injustificadas.
- O formando não deverá exceder 5% de faltas justificadas do número de horas total de cada terma que compõe a ação de formação.
- São consideradas justificadas as faltas dadas pelos motivos seguintes:
 - ▶ doença, desde que devidamente comprovada;
 - ▶ nojo, nos termos legalmente definidos;
 - ▶ cumprimento do dever legal;
 - ▶ outros casos de força maior, desde que devidamente comprovado e aprovado pela Coordenação.